



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 202403270001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-CMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240301/0003-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E A.
VIVIANA ALVES DA SILVA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Allison Lacerda Pedrosa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A. VIVIANA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.996.884/0001-90, sediado(a) no(a) R TENENTE JOSE LOPES, 69, CENTRO, Quiterianópolis / CE - CEP: 63.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIA VIVIANA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.294.683-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240301/0003-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS	PRÓPRIA	SRV	10.0	100,00	1.000,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS/ COPIADORAS SEMIPROFISSIONAIS LASER MONOCROMÁTICA	PRÓPRIA	SRV	15.0	100,00	1.500,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS/ COPIADORAS SEMIPROFISSIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO OU CARTUCHOS, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE. SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.					
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E MULTIFUNCIONAL COM BULK INK	PRÓPRIA	SRV	15.0	90,00	1.350,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E MULTIFUNCIONAL COM BULK INK. COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO OU CARTUCHOS, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE. SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.					
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO/ CORRETIVO NA REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE REDES LOCAIS DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES	PRÓPRIA	SRV	10.0	130,00	1.300,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO/ CORRETIVO NA REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE REDES LOCAIS DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES					
5	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA ECOTANK PRETO/COLORIDO	PRÓPRIA	SRV	20.0	100,00	2.000,00
	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA ECOTANK PRETO/COLORIDO NAS CORES PRETO, AMARELO, AZUL E VERMELHO, NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.					
6	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO	PRÓPRIA	SRV	30.0	75,00	2.250,00
	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA PROFISSIONAL.					
7	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA SEMIPROFISSIONAL.	PRÓPRIA	SRV	20.0	75,00	1.500,00
	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA SEMIPROFISSIONAL.					
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTU'S TIPO SPLIT	PRÓPRIA	SRV	10.0	370,00	3.700,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTU'S TIPO SPLIT (L2)					
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO	PRÓPRIA	SRV	15.0	110,00	1.650,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELÁGUAS TIPO COLUNA E DE MESA	PRÓPRIA	SRV	15.0	160,00	2.400,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELÁGUAS TIPO COLUNA E DE MESA					
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOUROS	PRÓPRIA	SRV	12.0	245,00	2.940,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOUROS					
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS	PRÓPRIA	SRV	5.0	180,00	900,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS					
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRAS	PRÓPRIA	SRV	10.0	250,00	2.500,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRAS					
						Valor total: 24.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de março de 2024 e encerramento em 27 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 24.990,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2024-CMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2024-CMQ.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-CMQ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-CMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-CMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 27 de março de 2024.

Francisco Allison L. Pedrosa

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07
FRANCISCO ALLISON LACERDA PEDROSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ANTONIA VIVIANA ALVES DA SILVA
Data: 27/03/2024 14:50:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**A. VIVIANA
ALVES DA
SILVA: 1499
6884000190**

Assinado digitalmente por A. VIVIANA
ALVES DA SILVA: 14996884000190
CPF: 14996884000190
Data: 27/03/2024 15:15:31 46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

A. VIVIANA ALVES DA SILVA
CNPJ/MF Nº 14.996.884/0001-90
ANTONIA VIVIANA ALVES DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Raquel T. L. Moura*
- 2 *Marina Eliana Oliveira Cavalcante*